



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Sem Disputa)
Processo Administrativo nº 63060.010734/2025-79

Setor Requisitante: DIVISÃO DE FARMÁCIA;

Responsável pela Demanda: 2ºT(RM2-S) JULIANA PAIVA DE SOUSA FERREIRA; e

E-mail e telefone para contato: juliana.paiva@marinha.mil.br e 3445-7323.

1. OBJETO.

A aquisição de Bobina Plástica Tubular 25 cm x 0,15 cm - Rolo de 10 Kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Bobina Plástica Tubular 25 cm x 0,15 cm de 10 Kg, insumo indispensável ao processo de fracionamento e acondicionamento de medicamentos sólidos na Farmácia Hospitalar. O material é utilizado em máquinas seladoras para a confecção de tiras individualizadas de medicamentos, assegurando o correto acondicionamento, identificação e rastreabilidade das doses a serem administradas.

Esse procedimento é fundamental para a continuidade do tratamento medicamentoso de pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e na Unidade de Internação do Hospital Naval de Brasília (HNBra), garantindo a segurança do paciente, a conformidade com protocolos clínicos e a regularidade do atendimento hospitalar.

A ausência deste insumo inviabilizaria a confecção das tiras medicamentosas, ocasionando riscos à administração correta de fármacos, atrasos em terapias críticas e comprometimento da eficiência assistencial da unidade.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR).

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 4.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo deste DFD e detalhado a seguir:

Código PDM: 10893 | **CATMAT:** 387247 - Saldo: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Código PAR: 0265/2025.

Prioridade: Necessária.

4. JUSTIFICATIVAS PARA A LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AGU.

4.1 A contratação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?

Não foram identificadas, até o presente momento, alternativas para a demanda apresentada, portanto, a contratação do serviço é a solução mais viável.

4.2 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?

Como foi possível identificar com precisão a quantidade estimada, não haverá necessidade de registrar preços.

4.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP); e Análise de Riscos

O ETP foi dispensado, conforme art. 14, inc. I da Instrução Normativa N° 58/2022, é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei n° 14.133/21 prevê que a administração “poderá” contemplar a matriz de alocação de riscos. Porém, o objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de contratação de baixo valor, para o caso concreto não há necessidade de haver estudos técnicos preliminares e matriz de riscos, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação.

Lei 14.133/21 Art. 22 O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

4.4 Justificativa para o enquadramento da contratação.

Optou-se pela contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, sendo dispensada, neste caso, a realização de disputa, conforme § 3º do mesmo artigo. A medida revela-se a mais eficiente, proporcional e vantajosa para a Administração, assegurando o pronto reabastecimento do estoque e a manutenção ininterrupta das atividades da farmácia hospitalar.

Assim, a contratação imediata mostra-se necessária e plenamente justificada, em razão da essencialidade do material para o serviço assistencial, da urgência do reabastecimento e da garantia da segurança terapêutica dos pacientes.

5. PARECER JURÍDICO.

Conforme previsto no Art. 2º, da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

“ Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.

Será utilizado o CATMAT do Comprasnet para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes no Ato de Contratação, prevalecerão estas últimas.

Nº	Descrição	Catálogo	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bobina Plástica Tubular 25 cm x 0,15 cm – Rolo de 10 Kg	387247	UN	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
Valor Total:						R\$ 1.600,00

7. ESTIMATIVA DA DESPESA.

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

8. LOCAL DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

Endereço: SEPS Q. 711/911, Asa Sul, Brasília, DF;

CEP: 70.390-115, Portão de acesso leste, pela W4 Sul;

Telefone: (61) 3445-7323;

E-mail: juliana.paiva@marinha.mil.br;

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 08 às 17h.

10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A partir de 5 (cinco) dias após a publicação no PNCP.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

De acordo com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os dados pessoais do paciente não terão sua publicação disponibilizada, tendo seu devido tratamento em

Continuação do DFD da Contratação Direta, do HNBra.

banco de dados segregados cumprindo o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

Brasília, DF, na data da assinatura.

JULIANA PAIVA DE SOUSA FERREIRA
Segundo Tenente (RM2-S)
Ajudante do Serviço de Farmácia Hospitalar
Responsável pela Demanda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 04-DFD-BOBINA_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

JULIANA PAIVA DE SOUSA FERREIRA (CPF ***.916.951-**) em 25/08/2025 14:06:00 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****